



# Câmara Municipal de Londrina

## Estado do Paraná

### Controladoria

1

#### RELATÓRIO Nº 3/2023

#### 1. Finalidade:

- Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, previstos nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativos ao 3º Quadrimestre de 2022;
- Análise das informações apresentadas pelo Executivo em audiência pública realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, prevista no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativa ao 3º Quadrimestre de 2022.

#### 2. Das Observações:

##### 2.1. Metas Fiscais de que tratam o § 1º do art. 4º da LRF:

Descrição	Metas para 2022* (R\$)	Situação Verificada (R\$)	Meta Atendida e/ou Satisfatória (Sim ou Não)
Receitas (exceto intra-orçamentária)	2.350.165.000,00	2.669.467.017,90	Sim
Despesas (exceto intra-orçamentária)	2.350.165.000,00	2.617.493.077,09	Sim
Resultado Primário	- 70.370.000,00	38.797.320,16	Sim
Resultado Nominal**	- 50.048.000,00	90.486.614,89	Sim
Resultado Nominal***	- 50.048.000,00	100.531.832,94	Sim
Dívida Consolidada	725.238.000,00	536.263.595,20	Sim
Dívida Consolidada Líquida	364.024.000,00	- 106.512.786,31	Sim

\* Estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 13.240/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e alterado pela Lei nº 13.316/2021;

\*\* Primeiro método: por meio da soma do resultado primário com o resultado da diferença entre os juros, encargos e variações monetárias ativos (receitas) e passivos (despesas);

\*\*\* Segundo método: por meio da diferença entre os montantes da Dívida Consolidada Líquida no encerramento do terceiro quadrimestre do exercício anterior ao de análise e o montante apurado no encerramento do quadrimestre objeto de análise.

#### Notas:

##### a) Receitas e Despesas

Montantes estabelecidos como metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e montantes realizados na execução orçamentária. Foi apurado *superávit* orçamentário (receitas maiores que as despesas) de **R\$ 51.973.940,81** (cinquenta e um milhão, novecentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

##### b) Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e as despesas, descontadas daquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de rendimentos de aplicações financeiras e de juros e amortizações de dívidas. Avalia se o Município possui margem para contribuir com a redução do endividamento público. *Superávits* primários representam





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná*** **Controladoria**

2

esforço fiscal no sentido de diminuição da dívida consolidada líquida. Em contrapartida, *déficits* primários têm como consequência o aumento da dívida consolidada líquida.

A meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias corresponde ao *déficit* primário de **R\$ 70.370.000,00** (setenta milhões, trezentos e setenta mil reais). O resultado apurado, *superavitário*, apresenta o montante de **R\$ 38.797.320,16** (trinta e oito milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte reais e dezesseis centavos).

### **c) Resultado Nominal**

Representa a variação da dívida consolidada líquida em determinado momento e pode ser obtido por meio de duas metodologias:

- a) Primeira: pela soma do resultado primário com o resultado da diferença entre os juros, encargos e variações monetárias ativos (receitas) e passivos (despesas); e
- b) Segunda: pela diferença entre os montantes da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro do exercício anterior ao de análise e no encerramento do bimestre objeto de análise.

No entanto, o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta deve ser o apurado pela primeira metodologia, conforme orienta o Manual de Demonstrativos Fiscais – 11ª Edição, pg. 258, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os resultados apurados com valores positivos indicam redução da dívida consolidada líquida e os negativos indicam ampliação.

Foram apurados os seguintes resultados positivos:

- Pelo primeiro método: **R\$ 90.486.614,89** (noventa milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos);
- Pelo segundo método: **R\$ 100.531.832,94** (cem milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

### **d) Dívida Consolidada**

Corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

O saldo apurado de **R\$ 536.263.595,20**, está adequado com o montante estabelecido como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de **R\$ 725.238.000,00**. O Gráfico abaixo evidencia a evolução da dívida consolidada do Município, a partir do exercício de 2010:



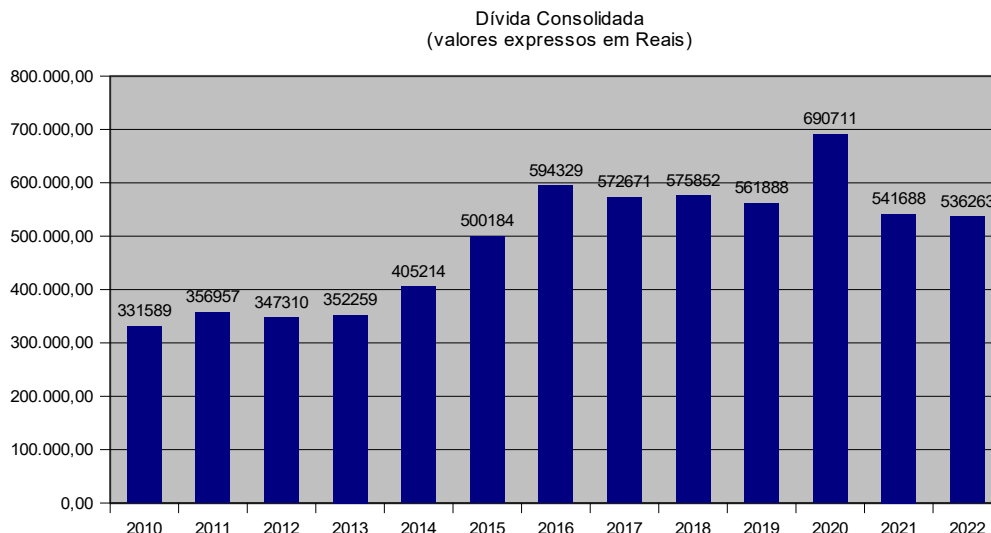


## Câmara Municipal de Londrina

### Estado do Paraná

### Controladoria

3



Os precatórios que envolvem as empresas Transportes Coletivos Grande Londrina (R\$ 107.249.027,65) e Corrêa, Garcia & Agostini (R\$ 1.035.008,58), além da dívida com o BADEP/Codel (R\$ 26.075.516,59), por não possuírem datas e valores exatos para o pagamento, são considerados provisões e por isso deixaram de comporem a dívida consolidada para fins dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### e) Dívida Consolidada Líquida

Representa o montante da Dívida Consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos.

O saldo apurado indica que as disponibilidades de caixa e os demais haveres financeiros apresentam valores superiores ao da dívida consolidada. Neste caso, inexistente dívida consolidada líquida e sim disponibilidades financeiras líquidas de **R\$ 106.512.783,31** (cento e seis milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). O montante da dívida consolidada líquida estabelecido como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias corresponde a **R\$ 364.024.000,00** (trezentos e sessenta e quatro milhões, vinte e quatro mil reais).





## Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná  
Controladoria

4

### 2.2. Balanço Orçamentário:

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	2.587.677.058,88	2.602.519.838,20	2.645.416.778,29	2.454.348.875,98
Capital	189.852.322,44	66.947.179,70	343.033.169,59	163.144.201,11
Reservas	0,00	0,00	3.474.000,00*	0,00
Intra-Orçamentárias	325.377.918,09	323.707.861,26	334.785.127,65	323.669.427,10
<b>Sub-Totais</b>	<b>3.102.907.299,41</b>	<b>2.993.174.879,16</b>	<b>3.326.709.075,46</b>	<b>2.941.162.504,19</b>
<i>Déficit/Superávit</i>	223.801.776,05	0,00	0,00	52.012.374,97
<b>Totais</b>	<b>3.326.709.075,46</b>	<b>2.993.174.879,16</b>	<b>3.326.709.075,46</b>	<b>2.993.174.879,16</b>

\* Reserva de Contingência.

\*\* Déficit de previsão.

\*\*\* Superávit de execução.

### 2.3. Receita Corrente Líquida:

3º Quadrimestre de 2021 (R\$)	3º Quadrimestre de 2022 (R\$)	Varição (%)
2.157.433.441,47	2.472.320.769,78	14,60

### 2.4. Resultado Previdenciário e avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (RPPS):

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	424.319.000,00	440.990.049,41	479.022.000,00	441.680.716,51
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Totais</b>	<b>424.319.000,00</b>	<b>440.990.049,41</b>	<b>479.022.000,00</b>	<b>441.680.716,51</b>
<i>Déficit</i>	54.703.000,00	690.667,10	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>479.022.000,00</b>	<b>440.990.049,41</b>	<b>479.022.000,00</b>	<b>440.990.049,41</b>

\* Déficit de previsão.

\*\* Déficit de execução.

Disponibilidades	Dezembro de 2022 (R\$)
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.597,25
Investimentos (Aplicações Financeiras)	84.001.015,54
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>Soma</b>	<b>84.035.612,79</b>

### Comentários:

A Lei nº 11.348/2011, alterada pelas leis nºs 12.481/2016, 12.995/2019, 13.192/2020 e 13.193/2020, regulamenta o plano de seguridade social do servidor público do Município de Londrina.

Além de promover alterações na Lei nº 11.348/2011, a Lei nº 13.193/2020, estabelece a adesão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município às regras previdenciárias estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná*** **Controladoria**

Também foi sancionada a Lei nº 13.191/2020, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município, conforme previsão dos artigos 40, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, e 68, da Lei Orgânica do Município.

Foi sancionada a Lei Municipal nº 13.469, de 26 de setembro de 2022, que estabelece medidas para equacionamento do *déficit* atuarial do Plano de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Londrina, mediante transferência de recursos ao Fundo de Previdência, institui o Plano de Amortização e dá outras providências. A Lei autoriza repasses ao Fundo de Previdência a título de aportes com base na apuração da receita do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, além de instituir alíquotas complementares de responsabilidade patronal.

O resultado previdenciário apurado neste quadrimestre corresponde ao *déficit* financeiro de **R\$ 690.667,10** (seiscentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos) e disponibilidades que somam **R\$ 84.035.612,79** (oitenta e quatro milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e nove centavos). A Prefeitura e as Autarquias Municipais devem juntas à CAAPSM, em 31 de dezembro de 2022, **R\$ 217.375.564,97** (duzentos e dezessete milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), oriundos de parcelamento aprovado pela Lei nº 9.566/2004, correspondente às dívidas de contribuições previdenciárias não recolhidas na época devida.

A segregação das massas em dois Fundos (Fundo Financeiro<sup>1</sup> e Fundo Previdenciário<sup>2</sup>) foi instituída pela Lei nº 11.348/2011 e vigorou no período de 2012 a 2016. Foi extinta pela Lei nº 12.481/2016, com a unificação dos Fundos.

### **2.5. Avaliação dos Limites de Despesas:**

<b>Descrição</b>	<b>Despesas Realizadas (R\$)</b>	<b>% Apurado (conforme legislação)</b>	<b>Limites Legais</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.162.378.775,54	47,64%	Máximo de 54% (art. 20 da LRF)
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	405.386.840,83	26,37%	Mínimo de 25% (art. 212 da Constituição) Mínimo de 29% (Lei nº 12.291/2015*)
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	240.024.439,03	83,66%	Mínimo de 70% (Lei Federal nº 11.494/2007)
Ações e Serviços Públicos de Saúde	393.833.938,67**	25,81%	Mínimo de 15% (art. 77 do ADCT)

\* O Anexo I da Lei nº 12.291/2015 estabelece a seguinte meta: 20.16 – Do resultado das receitas de impostos e transferências constitucionais, aplicar, no mínimo, em 2016 o percentual de 26%, e crescer anualmente 0,5% até atingir o índice de 30%.

\*\* Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde. Não inclusos os recursos do SUS.

<sup>1</sup> Fundo Financeiro: custeio dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores, titulares de cargos efetivos, admitidos no serviço público municipal até 31 de dezembro de 2003.

<sup>2</sup> Fundo Previdenciário: custeio dos benefícios dos servidores ativos, titulares de cargos efetivos, admitidos no serviço público municipal a partir de 1º de janeiro de 2004.





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná*** **Controladoria**

6

### **Comentários:**

No Relatório de Gestão Fiscal, no Demonstrativo das Despesas com Pessoal publicado no Siconfi, há uma Nota Explicativa informando que no campo “Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração” está somando o valor de R\$ 20.106.584,75 decorrente de IRRF, conforme a Instrução Normativa nº 56/2011 do TCEPR. Ocorre que essa dedução foi retirada a partir de janeiro de 2021, conforme o § 3<sup>o</sup> do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, incluído pela Lei Complementar nº 178/2021. Somando esse valor ao valor apurado em despesas com pessoal, chegamos a um montante de R\$ 1.182.485.360,29, mudando o valor do índice apurado para 48,47%, próximo do limite de alerta de 48,60% da Receita Corrente Líquida ajustada para fins de apuração das despesas com pessoal. No âmbito do Estado do Paraná, a metodologia de apuração da Receita Corrente Líquida e da apuração do limite de gastos com pessoal é regida pela Instrução Normativa nº 174/2022, de 11 de agosto de 2022, que revogou a Instrução Normativa nº 56/2011 e que dispõe no § 6<sup>o</sup> do art. 15 que o imposto de renda retido na fonte não será abatido do total das despesas com pessoal. Porém, apesar da Lei Complementar nº 178/2021 ser de janeiro de 2021, a Instrução Normativa nº 174/2022 do TCEPR só foi editada em agosto de 2022.

Os demais limites estão satisfatórios para o período de avaliação. Os limites para manutenção e desenvolvimento do ensino deverão ser avaliados a cada bimestre para verificação da tendência do exercício.

### **2.6. Avaliação da Dívida Consolidada Líquida:**

Neste terceiro quadrimestre, não foi apurada a dívida consolidada líquida porque a soma dos recursos das disponibilidades de caixa e dos demais haveres financeiros foi superior ao montante da dívida consolidada. Neste caso, foi apurada disponibilidade financeira líquida de **R\$ 106.512.786,31** (cento e seis milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

### **2.7. Avaliação do Comprometimento com Operações de Crédito e com Garantias:**

As Operações de Crédito realizadas de **R\$ 52.929.481,31** (cinquenta e dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) correspondem a **2,16%** da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento. A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece como limite o equivalente a **16%**, cujo montante poderia alcançar **R\$ 391.187.321,08** (trezentos e noventa e um milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos).

<sup>3</sup> § 3º Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021).

<sup>4</sup> § 6º O imposto de renda retido na fonte no pagamento da remuneração dos servidores ativos e inativos não será abatido do total da despesa para aferição dos limites referidos nos arts. 13 e 14.







## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná*** **Controladoria**

Quanto às garantias oferecidas em operações de crédito, o comprometimento em 31 de dezembro de 2022 de **R\$ 68.000.847,73** (sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), que corresponde a 2,78% da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento. A Resolução do Senado Federal nº 43/2001 estabelece como limite o equivalente a **22%**, cujo montante poderia alcançar o valor de **R\$ 537.882.566,49** (quinhentos e trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

### **2.8. Publicações dos Relatórios no Jornal Oficial do Município e na Internet, conforme dispõe o art. 48 da LRF:**

Os relatórios foram publicados no Jornal Oficial do Município, edição extra nº 4844, de 14 de fevereiro de 2023.

### **2.9. Informações para consolidação nacional, conforme dispõe o art. 51 da LRF:**

O Executivo disponibiliza periodicamente as informações no SICONFI (Sistematização de Informações Contábeis e Fiscais) mantido na STN (Secretaria do Tesouro Nacional) para atender a este dispositivo legal.

### **2.10. Dívida Fundada ou de Longo Prazo (vencíveis após o término do exercício seguinte):**

<b>Descrição</b>	<b>31/12/2022</b>	<b>31/12/2021</b>	<b>Varição</b>
PASEP – Lei 12.810/2013	17.947.187,22	18.221.471,46	-1,51%
INSS – Lei 12.810/2013	16.759.589,23	17.177.239,21	-2,43%
CAAPSM – Lei 9.566/2004	217.375.564,97	222.366.751,72	-2,24%
Precatórios Posteriores a 5/5/2000	85.061.640,28	92.841.219,23	-8,38%
COHAB – 2008	14.420.981,64	18.285.176,76	-21,13%
Empréstimos Habitacionais Cohab	5.501.631,67	6.974.069,18	-21,11%
BADEP (suspensão)	0,00	0,00	0,00%
Contrato 66/2014 – Pavimentação	5.300.427,12	5.469.444,72	-3,09%
Contrato 1/2015 – Pavimentação	0,00	2.042.040,24	-100,00%
Contrato 126/2015 – BNDES/PMAT	0,00	2.852.560,72	-100,00%
Contrato 1/2016 – Pavimentação	3.150.294,05	3.223.415,81	-2,27%
Contrato 2/2016 – Pavimentação	6.052.168,24	6.192.700,02	-2,27%
Contrato 4/2016 – Arco Leste	14.871.379,66	15.246.354,02	-2,46%
Contrato 3/2016 – Terrenos Cohab	4.833.675,78	9.128.641,37	-47,05%
Contrato 5/2016 – BHLS	70.054.323,28	62.416.465,39	12,24%





## Câmara Municipal de Londrina

### Estado do Paraná

### Controladoria

Contrato 400/2019 - Infraestrutura	1.134.754,49	1.039.054,79	9,21%
Contrato 2/2021 – Pavimentação	4.438.774,13	0,00	100,00%
Contrato 3/2021 – Pavimentação	56.604.147,01	15.122.649,18	274,30%
Perdas em Investimentos – CMTU (Passivo)	10.180.500,98	7.891.581,24	29,00%
Perdas em Investimentos – CTD	473.241,81	1.152.770,89	-58,95%
Outras Dívidas – Obrigações trabalhistas	2.103.313,64	1.813.827,43	15,96%
Precatórios Anteriores a 5/5/2000	18.756.039,96	18.741.174,14	0,08%
Precatórios Posteriores a 5/5/2000 não incluídos na Dívida Consolidada	28.239.285,03	13.488.893,96	109,35%
<b>Soma</b>	<b>583.258.920,19</b>	<b>541.687.501,48</b>	<b>7,67%</b>

#### 2.11. Estoque da Dívida Ativa Tributária:

(em R\$ 1.000,00)

Descrição	31/12/2021	31/12/2022
Do IPTU	476.105	509.111
Do ITBI	3.115	4.009
Do ISS	502.522	574.144
Das Taxas e Contribuição de Melhoria	82.993	83.270
De Outros Créditos	4.163	4.011
<b>Soma</b>	<b>1.068.897</b>	<b>1.174.545</b>

### 3. Das Conclusões:

Com receitas de **R\$ 2.669.467.017,90** (dois bilhões, seiscentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, dezessete reais e noventa centavos) e despesas de **R\$ 2.617.493.077,09** (dois bilhões, seiscentos e dezessete milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setenta e sete reais e nove centavos), o Município de Londrina encerrou o Terceiro Quadrimestre de 2022 com *superávit* orçamentário de **R\$ 51.973.940,81** (cinquenta e um milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), conforme detalhado no item 2.2 deste Relatório (Balanço Orçamentário).

A margem financeira obtida é fundamental para a administração fazendária e poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro subsequente. No 3º Quadrimestre de 2021, o resultado apurado foi um *déficit* orçamentário de R\$ 96.382.506,40 (noventa e seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta e centavos), conforme demonstrado no Quadro abaixo:

Descrição	3º Quadrimestre de 2021 (R\$)	3º Quadrimestre de 2022 (R\$)
<i>Superávit / Déficit</i> Orçamentário	- 96.382.506,40	51.973.940,81







## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná*** **Controladoria**

Pelas informações apresentadas na audiência pública, dentre as principais receitas próprias e transferidas, a arrecadação foi mais sensível em 2020, quando comparadas com o primeiro quadrimestre de 2019 e de 2021, conforme demonstrado no quadro a seguir.

(R\$ 1.000,00)

<b>Receitas</b>	<b>3º Quadrimestre de 2022</b>	<b>3º Quadrimestre de 2021</b>
IPTU	397.624	360.418
ISS	340.716	294.818
ICMS	244.568	231.951
FPM	137.274	109.078
IPVA	162.280	123.168

Para este terceiro quadrimestre de 2022, as metas de receitas e despesas e as de resultado primário, de resultado nominal, do montante da dívida pública e da dívida consolidada líquida são satisfatórios e estão condizentes com as projeções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 13.111/2020) e com a responsabilidade na gestão fiscal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os limites com despesas de pessoal precisam ser verificados com base na da dedução de IRRF em desacordo com o § 3º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101/2000. Os limites com a dívida consolidada líquida, com as operações de crédito e com as garantias concedidas foram todos atendidos.

Outra observação pertinente, diz respeito às perdas em investimentos pelas operações da CMTU e da Companhia Tecnologia e Desenvolvimento S.A., conforme demonstrado no item 2.10 deste Relatório (Dívida Fundada). Em que pese a redução das perdas verificadas ao final de 2022 em relação aos exercícios imediatamente anteriores, a CMTU acumula prejuízos em suas operações. O Município responde pela insolvência da Companhia até o percentual de sua participação societária, equivalente a 99,99%. É necessário, portanto, que o Executivo avalie a viabilidade da existência da CMTU enquanto empresas de economia mista, cujas atribuições podem ser realizadas via administração direta, por meio de secretaria municipal, ou indireta, por autarquia.

As possibilidades sugeridas (secretaria ou autarquia) estão adstritas aos rigores da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que tange ao respeito às limitações orçamentárias.

São as nossas considerações.

Londrina, 12 de abril de 2022.

**Hermes de Faria Barbeta**  
*Contador*





***Câmara Municipal de Londrina***  
*Estado do Paraná*  
**Controladoria**

10

De acordo:

**Rafael Balarotti**  
*Responsável pelo Controle Interno*

